
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2024

RETIFICA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI Nº
987 DE 10 DE JULHO 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o inciso I do art. 1º da Lei nº 987, de 10 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

At. 1º. (...)

I – Um jucá (nome científico *Caesalpina Ferrea*, família Angiospermae-Fabacea – Caesalpinioideae), árvore localizada na comunidade rural denominada “Sítio Serra Verde”, Município de Cerro Corá, em área de propriedade particular pertencente à senhora Maria Hermínia Matias de Lima, tendo como referência de proximidade o ponto turístico conhecido como “Casa de Pedra”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 07 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:18A261DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2024. Edição 3218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>